



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2022

Processo Administrativo n.º : 0318/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 06/07/2022

RECIBO

A Pessoa Física _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/202__.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – MG
PELO FAX: (35) 3453.12.12 OU PELO E-MAIL licitacaossbv@hotmail.com.
<https://www.saosebastiaodabelavista.mg.gov.br/>**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado Pessoa Física:



PROCESSO LICITATORIO Nº. 0318/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº. 0003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2022

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2022

CREDENCIAMENTO N.º 0003/2022

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

Início: 06 de julho de 2022 às 10:00 horas

Término: 31 de dezembro de 2022 às 16:00 horas

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

PREÂMBULO

O Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, sediada a Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, na cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.370/0001-13, através da Comissão Permanente de Licitações, regularmente nomeada através da Portaria Nº. 0004/2022, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente Edital de Credenciamento, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital, tendo por finalidade a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-E) E AGLOMERADOS URBANOS (REURB-S), EM CONSONÂNCIA COM OS TERMOS DAS LEGISLAÇÕES PERTINENTES.**

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Termo de Credenciamento - Adesão;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço Fixado Pela

Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;

04 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da

Constituição da República;

05 - Anexo V - Modelo de Declaração de Superveniência;

06 - Anexo VI - Declaração Negativa De Inidoneidade E Ausência De Fato Impeditivo Para

Licitar Com O Poder Público.

Todas as dúvidas dos Proponentes quanto à execução dos serviços deverão ser esclarecidas pela Comissão de Licitação de São Sebastião da Bela Vista (MG), não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a realização do credenciamento, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias, previstas na Lei Federal nº 8666/93.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas objetivando o **CHAMAMENTO PÚBLICO Credenciamento de Empresas Especializadas na Prestação dos Serviços de Regularização Fundiária Urbana** (serviços administrativos, jurídicos, urbanísticos, topográficos e de geoprocessamento), tendo por finalidade promover a



regularização fundiária de núcleos urbanos informais/irregulares/clandestinos, nas modalidades **REURB-S** (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, desde que declarados em ato do Poder Executivo municipal), **REURB-E** (regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais/irregulares/clandestinos ocupados por população não qualificada na hipótese anterior) e aglomerados urbanos no município de **SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**, em conformidade com a **Lei Federal nº 13.465/2017, em especial, com o seu art. 33, § 2º, com nova redação dada pela lei 14.118/2021, Decreto Federal nº 9.310/2018** e legislação municipal aplicável, em sintonia/parceria com o Município.

1.2 A finalidade do presente credenciamento é a regularização fundiária, que se constitui como um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visam à regularização de núcleos urbanos informais.

1.3 Pelos Serviços prestados pela **CREDENCIADA** não haverá quaisquer tipos de subordinação e/ou ônus para a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista.

1.4 As empresas habilitadas no certame trabalharão em sintonia/coordenação com as equipes técnicas do Município, conferindo segurança técnica e jurídica ao processo de titulação, ficando o Chefe do Poder Executivo como o responsável direto pela assinatura da **CRF** – Certidão de Regularização Fundiária.

1.5 Somente empresas especializadas na área poderão se habilitar ao certame, para o exercício das atividades descritas no presente instrumento, desde que, juntamente com os seus profissionais, passem pelo processo classificatório de **CREDENCIAMENTO**.

1.6 As pessoas jurídicas **CREDENCIADAS** e seus respectivos profissionais habilitados, obrigatoriamente, deverão ter ciência dos direitos, obrigações e procedimentos necessários para que a prestação de serviço seja satisfatória.

1.7 A empresa **CREDENCIADA** renúncia, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Município, relativamente à inadimplência da empresa perante os seus empregados, aos encargos estabelecidos, não havendo transferência da responsabilidade por seu pagamento à Municipalidade, nem onerando o objeto do instrumento contratual.

1.8 O presente Edital, bem como todos os seus elementos, encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista e será parte integrante do **CREDENCIAMENTO**.

1.9 A participação no presente certame de **CREDENCIAMENTO** evidencia ter a empresa interessada, e seus profissionais habilitados, examinado cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, inteirando-se da



totalidade de seus detalhes, implicando na aceitação antecipada, plena, irrevogável e irretroatável das condições neles constantes.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão ser **CREDENCIADAS** para prestar serviços de **Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** no Município de **São Sebastião da Bela Vista**, pessoas jurídicas legalmente constituídas no país, operando nos termos da legislação vigente, cuja finalidade e ramo de atuação (contrato social) sejam pertinentes e compatíveis com o objeto do **CREDENCIAMENTO**, desde que atendam às condições constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Será considerada pessoa jurídica legalmente constituída aquela que apresentar contrato social consolidado, que será verificado para fins de Habilitação Jurídica, com o devido registro nos órgãos competentes (Junta Comercial), ou ainda estatutos devidamente registrados em **CRCPJ** - Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

3.3. Não será admitida a participação de Empresas declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha sua idoneidade restabelecida.

3.4. Não será admitida a participação de Empresas que estiver sob processo de falência e concordata, bem como a pessoa física que incidir no estipulado no artigo 9º, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93.

3.5. Não será admitido, em hipótese alguma, o **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas.

3.6. Nenhum profissional poderá participar do presente **CREDENCIAMENTO** por intermédio de mais de uma pessoa jurídica.

3.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas e/ou profissionais por ela indicados que estejam impedidos nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.8. As pessoas jurídicas que forem consideradas aptas ao **CREDENCIAMENTO**, bem como o rol de seus profissionais habilitados, serão inseridas no banco de dados de empresas **CREDENCIADAS** do Município ou registro cadastral equivalente.

4.0 REGÊNCIA LEGAL

4.1. O presente Edital de **CREDENCIAMENTO** é regido pelas Leis Federais nº 10.257 de 10 de julho de 2001, 8666/1993, 14.133/2021, 13.465/17, em especial, com o seu art. 33, § 2º, com nova redação dada pela lei 14.118/2021, pelo Decreto Federal nº 9.310/18 e legislação municipal pertinente, aplicando-se no que couber, os princípios de direito públicos suplementados pelos preceitos do direito privado.

5.0 PRAZOS

5.1. O requerimento de **CREDENCIAMENTO**, acompanhado de toda a documentação exigida em conformidade com o presente Edital, deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São



Sebastião da Bela Vista, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 às 17:00 horas, a partir do dia 06/07/2022, em envelope lacrado.

5.2. O período para solicitações de **CREDENCIAMENTO** será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data constante do item **5.1**.

5.3. Em virtude da necessidade do credenciamento, após cada entrega de documentos será lavrada uma ata, e abertura dos envelopes e análise da documentação entregue será realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

5.4. Uma vez analisada a documentação apresentada pelas empresas que se candidatarem a ser **CREDENCIADAS**, e constatada sua aptidão para prosseguir no certame, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar o seu resultado e, não havendo interposição de recursos nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, o objeto do certame será adjudicado às empresas que forem habilitadas, sendo emitidos os respectivos **TERMOS DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO**, para posterior convocação das **CREDENCIADAS**, para assinatura da documentação pertinente, obedecido um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

5.5. O prazo de vigência do **CREDENCIAMENTO/CONTRATO** a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e a nova Lei nº 14.133/2021, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), ou enviar via correio com AR, um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

6.2. O envelope contendo a documentação necessária para o **CREDENCIAMENTO** da pessoa jurídica deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação, fechado e inviolado, constando:



Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Comissão de Licitação

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, centro - São Sebastião da Bela Vista (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº0003/2022

– **Período de Credenciamento: A partir 06/07/2022**

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG) – Comissão de Licitação

Praça Erasmo Cabral, Nº 334, centro - São Sebastião da Bela Vista (MG)

PROPOSTA TÉCNICA

Credenciamento nº0003/2022

– **Período de Credenciamento: A partir 06/07/2022**

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

6.3. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar dispostos ordenadamente, datados e assinados pelo representante legal da pessoa jurídica.

6.4. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em original, ou em cópias autenticadas em cartório, ou ainda autenticadas pelo Setor de Licitações da Prefeitura de São Sebastião da Bela Vista.

6.5. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, contendo todas as declarações constantes nos anexos desde Edital.

6.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTOS

6.6.1.1 - ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO EM VIGOR, sua **ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL/ESTATUTÁRIA** (em cópia autenticada ou cópia simples desde que acompanhadas dos respectivos originais), para aferição e autenticação da Comissão Permanente de Licitação;

6.6.1.2 - comprovante de inscrição e de situação cadastral (**CNPJ**);

6.6.1.3 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta Comercial, datada de, no máximo, **30 (trinta)** dias antes da data fixada para entrega das propostas.

6.7.1.1. REGULARIDADE FISCAL:



6.7.1.2 Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 ou norma correlata vigente;

6.7.1.2 Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, conforme Lei nº 8.036/90;

6.7.1.3 Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Estadual ou Distrital (DF) do domicílio ou sede da licitante;

6.7.1.4 Prova de Regularidade através de Certidão Negativa expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, e

6.7.1.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo poder Judiciário; JUSTIÇA DO TRABALHO. (Lei nº 12.440 de 08 de julho de 2011).

6.7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.7.2.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, **90 (noventa) dias** antes da data fixada para entrega das propostas;

6.7.2.2 cópia do Balanço Patrimonial e DRE (Demonstração de Resultados do Exercício) referentes ao último exercício social, assinados pelo representante legal e pelo contador com CRC ou registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa/proponente, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios. Microempresas e Pequenas Empresas, optantes pelo SIMPLES ou pelo regime de Lucro Presumido, não estão desobrigadas das exigências anteriores, e

6.7.2.3 comprovação da boa condição financeira da empresa/proponente mediante apresentação de comprovação do atendimento, no mínimo, aos seguintes índices:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

Grau de Endividamento (GE) $\leq 0,50$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

ILC = AC/PC

GE = (PC + ELP)/AT

ILG = (AC + RLP)/PC + ELP

Onde:



AC=Ativo Circulante

PC=Passivo Circulante

AT=Ativo Total

ELP=Exigível em Longo Prazo

RLP=Realizável em Longo Prazo

6.7.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.7.3.1 Apresentar certidão de registro e quitação da empresa junto ao **CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e ao **CAU** - Conselho de Arquitetura e Urbanismo, da sede da pessoa jurídica;

6.7.3.2 Apresentar certidão de registro e quitação de todos os profissionais elencados na equipe técnica, nos respectivos Conselhos Regionais;

6.7.3.3 Apresentar documento expedido pelo Ministério da Defesa que confirme a inscrição na **CATEGORIA "A"**, em atendimento à Portaria nº 1149, de 05 de março de 2021, como empresa especializada para os serviços de aerolevantamento para as etapas de execução de cobertura aerofotogramétrica e seu processamento, nos termos da Portaria número 953/14 e Decreto Lei 1.177 de 21 de junho de 1971;

6.7.3.4 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas **CAT** - Certidões de Acervo Técnico, registrado/emitado pelo **CREA** ou **CAU**, que comprove a responsabilidade técnica compatível com o objeto deste credenciamento e dos serviços executados. Caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles expedidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da LICITANTE. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, as empresas controladas ou controladoras da empresa participante do certame, e ainda aquelas que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

6.7.3.5 A licitante deverá apresentar os respectivos atestados de capacidade técnica acompanhado de **CAT** – Certidão de acervo técnico referente aos seguintes serviços:

- identificação de áreas consideradas de risco de inundação e movimentações rochosas (estudos geotécnicos);
- apresentar atestado de capacidade técnica demonstrando que a empresa está desenvolvendo ou desenvolveu projetos de regularização fundiária de, no mínimo, 1.000 (mil) unidades;
- atestado de capacidade técnica e gerencial em desenvolvimento e coordenação de processos relacionados às ações envolvidas em processos de Regularização Fundiária Urbana e Mapeamento Cadastral;
- atestado de capacidade técnica em projeto urbanístico;
- atestado de capacidade técnica para realização de aerolevantamento para fins de regularização fundiária;



- atestado de capacidade técnica em projeto levantamento planialtimétrico;
- atestado de capacidade técnica em elaboração de estudos ambientais;
- atestado de capacidade técnica em elaboração de estudos de ocupação de área de risco;
- estudos ambientais de áreas ocupadas e consolidadas em áreas de preservação permanente;
- estudo de ocupação de área de risco;
- apresentar certidões de execução de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- comunicação social;
- cadastro social com vistas à elaboração de cadastro socioeconômico dos moradores;
- parcelamento do solo;
- elaboração de CRF – Certidão de regularização Fundiária;
- assessoria jurídica para fins de regularização fundiária;
- diagnóstico ambiental com detalhamento dos meios físicos, antrópicos e bióticos;
- cadastro técnico multifinalitário;
- elaboração de material gráfico e campanhas para fins de regularização fundiária, e

6.7.3.6 Apresentar Certidão de inteiro teor emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis que comprove que a empresa já concluiu, no mínimo, 1.000 (mil) unidades regularizadas, mediante aprovações de projetos urbanísticos via **REURB** nos termos da Lei 13.465/2017.

6.7.3.7 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva **CAT** – Certidão de capacidade técnica dos seguintes profissionais:

- apresentar profissional com experiência em estudo de ocupação de área de risco (**estudos geotécnicos**) ;
- apresentar profissional com experiência em estudos ambientais de áreas ocupadas e consolidadas em áreas de preservação permanente;
- apresentar profissional com experiência em elaboração de projetos de abastecimento de água e esgoto;
- apresentar profissional com formação em comunicação social;
- apresentar profissional com experiência em cadastro social visando a elaboração de cadastro socioeconômico dos moradores;
- apresentar profissional com experiência em gestão Ambiental;
- apresentar profissional com experiência em mediação de conflitos,
- apresentar profissionais que realizaram cursos de regularização fundiária e avaliação de imóveis.

6.7.3.7 Comprovar que a licitante possui, no ato do credenciamento, sistema informatizado de execução, administração, monitoramento, acompanhamento e que permite a Gestão efetiva do Processo de Regularização Fundiária e a elaboração do cadastro multifinalitário a ser disponibilizado para o Município, visando o acompanhamento de todo o processo, permitindo, com isso, o acompanhamento individualizado de cada beneficiário da



regularização fundiária, visando o acompanhamento de processos pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista. Tal comprovação dar-se-á através da disponibilização do link de acesso, bem como “print” das principais telas que comprovem a existência de funcionalidades mínimas necessárias de cada uma das fases do processo de regularização fundiária.

6.8 Apresentar equipe mínima para realização dos serviços de regularização fundiária conforme função, formação profissional e experiência, devidamente inscritos nos conselhos de classe, se houver, bem como documentação comprobatória conforme quadro abaixo:

6.8 1. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA:

EQUIPE TÉCNICA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			
Função	Formação	Experiência	Documentação
COORDENADOR GERAL	Arquiteto Urbanista ou Advogado ou Engenheiro	Coordenação em Projetos de Regularização Fundiária Pelo menos, 03 Atestados de capacidade técnica de Regularização Fundiária com base na Lei 13.465/2017 concluídos com emissão de CRF	Certidão de Registro CREA/CAU/OAB; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT (CREA/CAU) ou Atestado (OAB)
COORDENADOR DE AEROLEVANTAMENTO	Engenheiro Agrimensor ou Engenheiro Cartógrafo ou Geógrafo	Aerolevanteamento e Levantamento Planialtimétrico Cadastral Georreferenciado	Certidão de Registro CREA; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A
COORDENADOR DE PROJETOS	Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista	Projeto Urbanístico, Memoriais Descritivos e Projeto de Regularização Fundiária	Certidão de Registro CREA/CAU/OAB, se houver; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT (CREA/CAU)
COORDENADOR JURÍDICO	Advogado	Processos Administrativos de Regularização Fundiária	Certidão de Registro na OAB; Atestado(s) de Capacidade Técnica
COORDENADOR AMBIENTAL	Engenheiro ou Geógrafo ou Geólogo ou Arquiteto e Urbanista	Estudos Ambientais	Certidão de Registro CREA/CAU; Certidões de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A.



COORDENADOR DE APOIO A ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA/MEDIAÇÃO DE CONFLITOS	Profissional de nível superior com Pós Graduação em Gestão de Projetos	Experiência comprovada em Gerenciamento de Projetos e políticas públicas Experiência comprovada em Mediação de Conflitos	Certidão de Registro no órgão de classe e atestado de capacidade técnica
COORDENADOR DE MARKETING – COMUNICAÇÃO SOCIAL	Profissional formado em Publicidade ou Propaganda ou Jornalismo	Profissional formado em Publicidade ou Propaganda ou Jornalismo	Atestado de Capacidade Técnica
COORDENADOR SOCIAL	Assistente Social, Cientista Social, Administração Pública ou similar	Mobilização comunitária e Cadastro social	Certidão de Registro no Conselho de Classe, se houver; Atestado(s) de Capacidade Técnica

i.1) A comprovação de vínculo se dará mediante a apresentação de cópia autenticada da **CTPS**, ou por meio de cópia autenticada ou original do contrato de prestação de serviço.

i.2) A comprovação de formação deverá ser comprovada mediante apresentação de diploma de graduação, ou mediante cópia autenticada da carteira profissional.

6.9 A falta de qualquer dos documentos exigidos implicará em inabilitação da pessoa jurídica proponente, com o seu consequente não credenciamento, vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida.

6.10 Todos os profissionais deverão comprovar inscrição nos respectivos Conselhos Regionais e, em caso do profissional de advocacia, além da inscrição na OAB, será exigida a comprovação de sua qualificação na área, com certificados e/ou publicações inerentes à regularização fundiária. As certidões e/ou atestados apresentados pelos profissionais de engenharia, geologia e arquitetura, deverão, também, estar devidamente certificado pelos conselhos profissionais de classe respectivos – **CREA/CAU** – Conselhos Regionais de Engenharia, de Arquitetura e de Urbanismo.

7. RECURSO

7.1. As ocorrências havidas durante o credenciamento serão registradas em atas que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos demais presentes.

7.2. Das decisões proferidas pela Administração do Município de São Sebastião da Bela Vista (MG), através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.



7.3. O recurso deverá ser interposto mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações.

7.4. Quaisquer recursos relativos a este credenciamento poderão ser interpostos no prazo legal, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, devidamente protocolizados no Setor de Licitações do Município na Praça Erasmo Cabral, N° 334, centro de São Sebastião da Bela Vista (MG), aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

7.5. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão publicadas no átrio da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG), no Quadro de Avisos.

7.6. Interpostos os recursos, dele será dada ciência aos demais interessados/credenciados, mediante publicação no local acima descrito, bem como via fac-símile, onde poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

8. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os pedidos de **CREDENCIAMENTO** serão analisados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, por intermédio de sua equipe técnica, que analisará os documentos apresentados com objetivo de verificar a compatibilidade entre o objeto deste Instrumento de **CREDENCIAMENTO** e o objeto do contrato social da empresa. Será objeto de análise, também, a documentação que possa comprovar a capacitação e experiência do profissional, bem como a sua habilitação técnica, tudo conforme os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Os serviços solicitados como exigência para o **CREDENCIAMENTO** das empresas, obrigatoriamente, deverão ser compatíveis com as funções desempenhadas pelas pessoas jurídicas.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e/ou declarações, a autenticidade dos documentos apresentados, ou solicitar diligências quando julgar necessário.

8.4. À Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de indeferir o pedido de **CREDENCIAMENTO** da pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação e/ou informação exigida no Edital e/ou apresentá-la incompleta e/ou em desacordo com as disposições contidas naquele aviso.

8.5. O deferimento do LICITANTE na fase habilitatória do CREDENCIAMENTO fica condicionado ao atendimento das exigências previstas neste Edital e seus Anexos, bem como nas Leis 8666/1993 e 13.465/2017.

8.6. Serão **HABILITADOS** os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, desde que entreguem a documentação necessária dentro do prazo previsto.



8.7. Após a conclusão da fase da **HABILITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**, os resultados do certame serão publicados no Diário Oficial do Município, para conhecimento do status “apta” ou “inapta” para as pessoas jurídicas e de “habilitado” ou “inabilitado” para os seus respectivos profissionais.

8.8. Da decisão da **HABILITAÇÃO**, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e m primeira instância, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 e do art. 48 da Lei 14.133/2021.

9. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 Após a habilitação dos interessados que preencheram os requisitos previstos neste Edital e seus anexos, a Comissão de Licitação passará para a análise do envelope 02 – Proposta Técnica.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas apresentadas e demais condições legais dos licitantes, manifestando e justificando a escolha, a partir de parecer técnico, dos 03 (três) licitantes mais aptos a desenvolver o projeto e com a maior pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA		
ITEM	CRITÉRIOS	MÁXIMO DE PONTOS
A	Plano de Trabalho	30
B	Capacidade técnica da licitante	30
C	Capacidade técnica da equipe da licitante	40
TOTAL		100

ITEM A - PLANO DE TRABALHO

ITEM A - PLANO DE TRABALHO		
ITEM	QUESITO	MÁXIMO DE PONTOS
I	Detalhamento das atividades e produtos	8
II	Metodologia proposta	16
III	Organograma da equipe técnica	3
IV	Cronograma geral de atividades	3
TOTAL		30



ITEM B - CAPACIDADE TÉCNICA DA LICITANTE

QUESITO	Máximo de pontos
I – Período de atuação em empresa em atividades vinculadas a Processo de Regularização Fundiária	
Forma de comprovação: Atestado de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico	
05 anos ou mais	10
02 a 04 anos	6
01ano	4

QUESITO	Máximo de pontos
II – Quantidade de matrículas emitidas pelo Cartório de Registro de Imóveis que comprove a conclusão do processo de REURB	
Forma de comprovação: Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis que comprove a conclusão só processo de REURB	
Acima de 1.000 unidades	10
501 a 999 unidades	6
abaixo de 500 unidades	4



QUESITO	Máximo de pontos
III – Quantidade de Municípios que desenvolve Projetos de Regularização Fundiária	
Forma de comprovação: Atestado de capacidade técnica com Certidão de Acervo Técnico	
07 unidades ou mais	10
04 a 06 unidades	6
acima de 03	4

ITEM C - CAPACIDADE TÉCNICA DA EQUIPE DA LICITANTE

QUESITO	Máximo de pontos
I - COORDENADOR GERAL	
Fonte de comprovação: Atestado de capacidade técnica (com CAT – Certidão de acervo técnico, se for engenheiro ou arquiteto)	
a) 05 e mais atestados	20 pontos
b) 03 a 04 atestados	12 pontos
c) 02 atestados	6 pontos
II - COORDENADOR DE PROJETOS	
Fonte de comprovação: Atestado de capacidade técnica com CAT – Certidão de acervo técnico	
a) 04 e mais atestados	05 pontos
b) 02 a 03 atestados	03 pontos



c) 01 atestados	01 pontos
III - COORDENADOR JURÍDICO Fonte de comprovação: Atestado de capacidade técnica e comprovação de inscrição na OAB/MG	
a) 05 e mais atestados	05 pontos
b) 03 a 04 atestados	3 pontos
c) 01 e 02 atestados	1 pontos
IV - COORDENADOR AMBIENTAL: Fonte de comprovação: Atestado de capacidade técnica com CAT – Certidão de acervo técnico que comprove experiência em Processos de Regularização Fundiária e estudos ambientais	
a) 05 e mais atestados	05 pontos
b) 03 a 04 atestados	03 pontos
c) 01 e 02 atestados	01 ponto
IV - COORDENADOR SOCIAL Fonte de comprovação: Atestado de capacidade técnica com CAT – Certidão de acervo técnico	
a) 05 e mais atestados	05 pontos
b) 03 a 04 atestados	03 pontos
c) 01 e 02 atestados	01 ponto
TOTAL:	40 PONTOS

9.3 Somente as **02 (duas) pessoas jurídicas** que obtiverem a maior pontuação receberá o credenciamento, estando aptas a formalizar o contrato, ficando autorizadas, ao critério da Prefeitura, a oferecer os serviços conforme previsão editalícia.

9.4 Da nota atribuída pela Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial, obedecido os termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93.

9.6 A apreciação dos recursos interpostos caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, em grau de recurso, ao Prefeito, sendo essa decisão proferida em caráter irrecorrível, administrativamente, razão pela qual não caberão outros recursos nessa esfera.



9.7 Caso existam dúvidas referentes ao Edital e seus Anexos, os pedidos de esclarecimentos e/ou as informações adicionais que se fizerem necessárias quanto ao **CREDENCIAMENTO**, poderão ser obtidos pelos interessados, através da Comissão Permanente de Licitações, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08:00 hs às 16:00 hs, na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista pessoalmente, ou pelo e-mail licitacaossbv@hotmail.com ou pelo telefone 35.3453.1212.

9.8 É de responsabilidade da pessoa jurídica proponente, atentar para o andamento das etapas do processo de **CREDENCIAMENTO**, por meio das informações a serem encaminhadas ao e-mail cadastrado ou publicadas, não cabendo qualquer alegação de desconhecimento.

10. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

10.1 Compete ao Prefeito Municipal, homologar o **CREDENCIAMENTO**.

10.2 As pessoas jurídicas proponentes são juridicamente responsáveis pela veracidade e legitimidade dos documentos e informações apresentadas por seus profissionais e representantes.

10.3 Durante ou mesmo após o processo de **CREDENCIAMENTO**, constatada a inveracidade de informações e/ou ilegitimidade dos documentos apresentados, fica resguardado ao município o direito de declarar a pessoa jurídica e/ou seu profissional, inaptos, de pronto, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, reclamação ou compensação, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.4 Após a homologação do processo de **CREDENCIAMENTO**, havendo constatação de infração tal qual a publicizada no item anterior, fica resguardado ao município, mediante ato motivado, proceder a exclusão da pessoa jurídica e/ou seu profissional, (sem prejuízo dos demais profissionais, desde que não tenham cometido essa infringência).

11. CONTRATAÇÃO DAS EMPRESAS CREDENCIADAS

11.1. Os serviços a serem realizados pelas pessoas jurídicas **CREDENCIADAS** serão contratados diretamente pelos beneficiários e/ou por aqueles que comprovarem a posse de áreas passíveis de regularização fundiária no município de São Sebastião da Bela Vista, conforme parecer do Poder Público Municipal, obedecido os termos da Lei Federal nº 13.465/2017, em especial, com o seu art. 33, § 2º, com nova redação dada pela lei 14.118/2021.

11.2. A Prefeitura de São Sebastião da Bela Vista, por intermédio de seus órgãos competentes e em sintonia com o **CREDENCIADO**, fará o acompanhamento dos contratos firmados com os beneficiários, verificando o fiel cumprimento das cláusulas obrigatórias constantes da Lei 13.465/2017 e neste Edital.



11.3. Os **CREDENCIADOS** somente poderão iniciar a captação de reurb após credenciando.

11.4 Caso venha a ser credenciado mais de uma empresa, será realizada a **divisão de bairros, mediante sorteio, realizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista (MG).**

12. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS

12.1. Os serviços especializados necessários à execução da **REURB** a serem realizados pelas pessoas jurídicas credenciadas, ocorrerão em etapas pré-definidas, conforme segue:

ESCOPO 01: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL

GEORREFERENCIADO

- a) Análise da base cartográfica;
- b) Aerolevantamento e geração de ortofoto realizado por aeronave devidamente registrada no Ministério da Defesa, com a certificação através de portaria indicando a inscrição na categoria A;
- b) Levantamento topográfico cadastral e planialtimétrico de áreas urbanas;
- c) Planta de localização;

PRODUTO: As despesas da **CREDENCIADA**, apresentar dados vetoriais obtidos com o levantamento topográfico, imagem aérea atual georreferenciada e ortorretificada, planta impressa em escala apropriada, acompanhada dos respectivos arquivos em meio digital e da cópia de anotação e/ou registro de responsabilidade técnica.

O referido levantamento deverá conter e estar de acordo com a Lei nº 13.465/2017 e suas alterações e regulamentações, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos, as áreas de risco e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado.

ESCOPO 02: PESQUISA FUNDIÁRIA E RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO

- a) Identificação das áreas públicas e privadas;
- b) Identificação no cartório da situação;
- c) Caracterização da área objeto de regularização e levantamento de sua composição social, ambiental, urbanística e jurídica.

PRODUTO: As despesas da **CREDENCIADA**, apresentar Relatório de Caracterização e Diagnóstico contendo a situação jurídica, ambiental, urbanística e social de cada área objeto da regularização, documentação da área, podendo ser matrículas, transcrições, contratos e recibos de compra e venda.



ESCOPO 03: TRABALHO SOCIAL

ESCOPO: desenvolver trabalho social compreende ações de sensibilização, mobilização, informação, capacitação e envolvimento da população moradora para participação no processo de regularização fundiária. Tais ações poderão envolver, entre outras, as seguintes atividades:

- Identificação de lideranças locais e organizações comunitárias;
- Coordenar reunião de pactuação com as lideranças locais;
- assembleia/audiência pública de entrada na área com comunidade (esclarecimentos sobre o processo de regularização fundiária do assentamento irregular);
- assembleia na entrada na área com comunidade (esclarecimentos sobre o processo de regularização fundiária do assentamento irregular);
- viabilização do local para realização de plantões de atendimento em áreas; distribuição de material de divulgação e capacitação acerca do processo de regularização fundiária;
- mobilização da população moradora para participação em reuniões;
- realização de reuniões para apresentação e esclarecimentos sobre o processo e as atividades de regularização fundiária;
- apoio a constituição e acompanhamento das atividades de instâncias participativas (fóruns, conselhos, comissões, etc);
- mobilização da população moradora para o cadastro físico e social;
- realização de plantões de atendimentos em áreas para orientação dos moradores e soluções de dúvidas, resolução de conflitos e acompanhamento de pendências;
- apoio no processo de discussão do projeto de regularização fundiária;
- convocação, acompanhamento e orientação aos moradores para assinatura dos documentos necessários à regularização jurídica das posses, e
- participação na entrega de títulos.

PRODUTO: As despesas da **CREDENCIADA**, apresentar o relatório de trabalho social contendo descrição das atividades realizadas, atas, registros fotográficos, "folders", convocações ou outros documentos comprobatórios do serviço, que poderá ser subdividido em sub-produtos correspondentes às etapas de implementação do trabalho social.

ESCOPO 04: CADASTRO SOCIAL

ESCOPO: elaboração e/ou atualização de cadastros socioeconômicos dos moradores, contendo nome, **RG**, **CPF**, composição familiar, tipo e tempo de posse, renda familiar, entre outras informações relevantes



necessárias ao processo de regularização fundiária; coleta de documentos dos beneficiários para instrução de processos de regularização fundiária, de acordo com as exigências legais relativas ao instrumento jurídico utilizado, tais como cópias de **RG, CPF**, comprovante de residência, certidão de casamento e outros documentos suficientes para comprovação de sua posse.

PRODUTO: As despesas da **CREDENCIADA**, apresentar Relatório e Planilha de Cadastro Fundiário contendo todas as informações necessárias e suficientes para a devida caracterização das famílias beneficiárias e a comprovação de sua posse para a respectiva titulação.

ESCOPO 05: ESTUDO TÉCNICO AMBIENTAL

ESCOPO: elaboração de estudo técnico ambiental por profissional legalmente habilitado, com emissão de **ART** e/ou **RRT**, nos termos da Lei 13.465/17, para fundamentar, se for o caso, a regularização fundiária de interesse social em **APP** - Áreas de Preservação Permanente, compreendendo no mínimo a caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada, a especificação dos sistemas de saneamento básico, a proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações, a recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização, a comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso, a comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta e a garantia de acesso público às praias e aos corpos d'água, quando for o caso.

PRODUTO: As despesas da **CREDENCIADA**, apresentar o relatório de estudo técnico ambiental contendo todos os elementos mencionados.

ESCOPO 06: LAUDO GEOLÓGICO-GEOTÉCNICO

ESCOPO: elaboração de estudo técnico por profissional legalmente habilitado, com emissão de **ART** e/ou **RRT**, nos termos da Lei 13.465/17, objetivando atestar as condições geológico-geotécnicas da área por meio de análise em campo da declividade das encostas e a estabilidade do solo em geral, e os controles ambientais a serem tomados para a ocupação da área e, por fim, orientar quanto as medidas de correção e prevenção nas áreas identificadas como áreas suscetíveis aos riscos de movimentos e inundação.

PRODUTO: As despesas da **CREDENCIADA**, apresentar a Montagem do Laudo Geológico - Geotécnico.

ESCOPO 07: DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA:

a) elaboração do Auto de Demarcação Urbanística;



- b) planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, limites, confrontantes, com coordenadas georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, números das matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários identificados e ocorrência de situações de domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
- c) planta de sobreposição do imóvel demarcado, com a situação da área constante do registro de imóveis;
- d) notificação dos titulares de direitos reais e dos confrontantes, e
- e) emissão de **ART** ou **RRT**.

PRODUTO: As expensas da **CREDENCIADA**, apresentar o Auto de Demarcação Urbanística, Planta e Memorial Descritivo da Área a ser Regularizada conforme descrição completa acima, e Planta de sobreposição ou relatório que ateste sua impossibilidade, conforme o caso.

ESCOPO 08: PROJETO DE REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA

ESCOPO: o projeto de regularização fundiária urbana, compreende dentre outros estudos, o projeto urbanístico de regularização fundiária, que deverá atender o disposto nos artigos 35 e 36 da lei 13.465/2017. A referida Lei dispõe estabelece a exigência de requisitos e instrumentos necessários à efetivação de processos técnicos, de cunho jurídico e cartorial dependentes de ações do Poder Público para sua efetivação.

PRODUTO: As expensas da **CREDENCIADA**, apresentar o Serviços de cartografia com identificação da área territorial e área construída com edificações urbanas materializadas em planta e memorial descritivo georreferenciados por quadras, lotes, vias de circulação e demais áreas públicas ou institucionais existentes no perímetro, impressos em escala apropriada e em meio digital, bem como cópia do ato de aprovação nos órgãos competentes. Apresentar levantamento planialtimétrico e cadastral com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**) ou Registro de Responsabilidade Técnica (**RRT**), que demonstrará as unidades, as edificações, o sistema viário, as áreas públicas, a infraestrutura existente, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado. Apresentar planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível. Apresentar plantas de curvas de nível com intervalo, mínimo, de 1m (um metro). Apresentar estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental. Apresentar Memoriais descritivos. Apresentar proposta de soluções para questões ambientais, quando for o caso, assim como estudo técnico para áreas de situação de risco.

ESCOPO 09: SANEAMENTO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E ASSESSORIA

JURÍDICA

- a) Indicação do instrumento jurídico de titulação;
- b) elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária;



- c) assessoria jurídica durante todo o processo de regularização fundiária e contribuir com a articulação institucional entre a Prefeitura e o Cartório de Registro de imóveis, bem como demais atores envolvidos no processo de regularização fundiária, e
- d) análise e finalização dos processos individuais.

PRODUTO: As despesas da **CREDEENCIADA**, apresentar a instrução individual dos processos dos beneficiários, a elaboração das minutas dos Instrumentos de Regularização Fundiária e indicação do instrumento jurídico de titulação, dentre os instrumentos legais previstos no art. 15 da Lei de regularização fundiária. Conforme os ditames do art. 41 da Lei Federal nº 13.465/2017, será elaborado um documento final contendo a classificação do tipo de regularização para posterior elaboração dos títulos de direitos reais pela Contratante, visando à emissão das Certidões de Regularização Fundiária (**CRF**) e seu respectivo envio ao cartório competente, para os devidos atos notariais de registro imobiliário.

ESCOPO 10: APROVAÇÃO DO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

- a) emissão das Certidões de Regularização Fundiária (**CRF**);
- b) aprovação da **CRF** junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, e
- c) protocolo da **CRF** junto ao Cartório competente, acompanhada da documentação obrigatória.

PRODUTO: As despesas da **CREDENCIADA**, formalizar o Processo de Regularização Fundiária com os títulos dos imóveis regularizados pelo projeto proposto, em paralelo a emissão e o encaminhamento para registro imobiliário no Cartório de Registros da Circunscrição da área de intervenção, da Certidão de Regularização Fundiária (**CRF**), que é o ato administrativo de aprovação da regularização fundiária; a fim de legitimar o seu uso/propriedade, adotando, assim, todas as medidas cabíveis ao cumprimento da etapa final do processo de regularização fundiária, que deverá acompanhar o projeto aprovado e deverá conter, no mínimo: o nome do núcleo urbano regularizado, a sua localização, a modalidade da regularização, as responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma, a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando houver, os dados constantes de quadra, do lote, dos confrontantes e área em m² de cada unidade imobiliária regularizada, a listagem com nomes dos ocupantes que houverem adquirido a respectiva unidade, por título de legitimação fundiária ou mediante ato único de registro, bem como o estado civil, a profissão, o número de inscrição no cadastro das pessoas físicas do Ministério da Fazenda e do registro geral da cédula de identidade e a filiação do beneficiário.

ESCOPO 11: REGISTRO DO PROJETO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA:

- a) acompanhamento do processo de registro junto ao Cartório;
- b) emissão dos Documentos de Registros de cada imóvel, e
- c) entrega final aos beneficiários.



Não estão inclusas entre as obrigações das **CREDENCIADAS**, a elaboração dos projetos de engenharia urbanísticos (**infraestrutura**), necessários à aprovação da REURB, de modo que, sua produção será de responsabilidade dos proprietários dos imóveis, obedecendo à suas necessidades.

13- VALORES, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO SEU REAJUSTAMENTO

13.1. Todas as despesas com a execução dos serviços objeto deste **CREDENCIAMENTO** serão custeadas pelos beneficiários diretos com a regularização fundiária, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, em especial, em seu art. 33, § 2º, com nova redação dada pela lei 14.118/2021, quer seja de Interesse Social ou Específico, por sua conta e risco, mediante **CONTRATO PARTICULAR** firmado, individualmente, entre cada proprietário de imóvel a ser regularizado e **CREDENCIADA**, nas condições de negociação firmadas entre as partes (com possibilidade de concessão de desconto para pagamento em parcela única e possibilidade de outros parcelamentos do pagamentos), observado, os seguintes parâmetros.

PLANILHA DE VALORES:

REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico)

LOTES RESIDENCIAIS

Lotes de até 200 m2	R\$ 2.800,00 em 15 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 201 m2 a 300m2	R\$ 3.200,00 em 15 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 301 m2 a 500m2	R\$ 3.600,00 em 15 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 501 m2 a 1.000m2	R\$ 4.000,00 em 15 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes acima de 1.000m2	R\$ 420,00m2 em 15 vezes, atualizados pelo INPC.

LOTES COMERCIAIS

Lotes de até 200 m2	R\$ 3.000,00 em 10 vezes, atualizados pelo INPC.
Lotes de 201 m2 a 300m2	R\$ 3.400,00 em 10 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 301 m2 a 500m2	R\$ 4.000,00 em 10 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 501 m2 a 1.000m2	R\$ 4.600,00 em 10 vezes, atualizados pelo INPC



Lotes acima de 1.000m ²	R\$ 465,00 em 10 vezes, atualizados pelo INPC

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB - S)

Lotes de até 200 m ²	R\$ 2.600,00 em 20 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 201 m ² a 300m ²	R\$ 3.000,00 em 20 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 301 m ² a 500m ²	R\$ 3.200,00 em 20 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 501 m ² a 1.000m ²	R\$ 3.800,00 em 24 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes acima de 1.000m ²	R\$ 400,00m ² em 24 vezes, atualizados pelo INPC

LOTES COMERCIAIS

Lotes de até 200 m ²	R\$ 2.900,00 em 20 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 201 m ² a 300m ²	R\$ 3.100,00 em 24 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 301 m ² a 500m ²	R\$ 3.400,00 em 24 vezes, atualizados pelo INPC.
Lotes de 501 m ² a 1.000m ²	R\$ 4.000,00 em 24 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes acima de 1.000m ²	R\$ 450,00 em 24 vezes, atualizados pelo INPC

OBSERVAÇÕES: nos preços da cotação, supra, já estão contemplados os salários dos colaboradores e seus encargos, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste CREDENCIAMENTO.

13.2. Os valores referentes ao serviço deste Instrumento de **CREDENCIAMENTO** são baseados em orçamentos de mercado, e deverão ser praticados pela(s) pessoas jurídicas **CREDENCIADAS**.

13.3. Fica estabelecido que, para a execução dos serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico, é necessário que haja no mínimo a adesão e contratação de 100 (cem) unidades no espaço territorial definido em **ORDENS DE SERVIÇOS ESPECÍFICAS**, no Município de São Sebastião da Bela Vista.

13.4. Pelo **CREDENCIAMENTO** das empresas, bem como pela suas prestações de serviços junto aos beneficiados, não haverá quaisquer vinculação e ônus para o Município de São Sebastião da Bela Vista.



13.5. As **CREDENCIADAS**, arcarão com o custo de todas as despesas necessárias pela a prestação do serviço objeto do termo de **CREDENCIAMENTO**, podendo ser remuneradas nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, em especial, com o seu art. 33, § 2º, com nova redação dada pela lei 14.118/2021, junto ao beneficiado proprietário do imóvel a ser regularizado na forma do Edital e de seus Anexos.

13.6. É de responsabilidade recíproca do Município de São Sebastião da Bela Vista e da **CREDENCIADA** a mobilização social, o lançamento do programa, a divulgação, o fornecimento de infraestrutura de apoio, a disponibilização de dados e a aprovação final dos processos, com a emissão pelo Chefe do Poder Executivo dos títulos definitivos.

14. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 São obrigações:

14.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

14.1.1.1 - Instituir, por decreto, portaria, ou outro documento oficial, a **CRFHIS** – Comissão de Regularização Fundiária, de Habitação e Interesse Social encarregada de atuar em perfeita sintonia com a **CREDENCIADA**, acompanhando os procedimentos técnicos, em resguardo aos trabalhos contratados e fornecer subsídio aos esclarecimentos necessários para a celeridade dos serviços junto à população local.

14.1.1.2. Disponibilizar acesso físico e digital à base de dados do registro imobiliário constante do cadastro municipal de imóveis, às informações sobre **IPTU, ITBI**, dentre outros, referente à área objeto da regularização e suas confrontações.

14.1.1.3. Disponibilizar os elementos necessários à execução dos serviços, tais como mapas básicos, mapas temáticos da infraestrutura urbana e mapa de zoneamento, base cartográfica e de projetos de parcelamento do solo.

14.1.1.4. Fornecer acesso à base de dados do **CNIS**, para fins de classificação da **REURB SOCIAL**;

14.1.1.5. Fornecer acesso à legislação municipal de parcelamento e regularização do solo;

14.1.1.6. Apoiar na divulgação, mobilização, orientação e inclusão participativa da comunidade ao processo de regularização, principalmente na orientação e convocação da comunidade para as reuniões de trabalho do programa;



15.1.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1.1.1. Executar os serviços, por intermédio de profissional(is) habilitado(s)

15.1.1.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados pelos seus profissionais, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados.

15.1.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer incidentes e acidentes nos locais de trabalhos onde os serviços forem prestados, devendo adotar as providências necessárias que a legislação em vigor exigir.

15.1.1.4. Responsabilizar-se pelo sigilo das informações a que tenham acesso em função do **CREDENCIAMENTO**, em caráter de confidencialidade.

15.1.1.5. Não utilizar e não permitir que os profissionais indicados pela **CREDENCIADA** utilizem a marca ou qualquer material desenvolvido pelo município, assim como os dados a que tenham acesso para qualquer outro fim, que não seja a execução do objeto do **CREDENCIAMENTO**.

15.1.1.6. Arcar com os encargos fiscais e tributários incidentes sobre a prestação dos serviços aqui **CREDENCIADOS**.

15.1.1.7. Realizar apoio, juntamente e em sintonia com a **CREDENCIADORA**, as ações de regularização fundiária e orientação aos moradores em relação ao programa de Regularização Fundiária, contando com um apoio físico e telefônico a ser disponibilizado pelo município, sempre que possível, para divulgação do material e demais documentos relativos ao processo.

15.1.1.8. Fornecer à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre a execução do serviço **CREDENCIADO**.

15.1.1.9. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços **CREDENCIADOS** se realizem com eficácia, legalidade e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade e em sintonia com a **CREDENCIADORA**.

15.1.1.10. Comunicar, imediatamente, à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista e aos respectivos beneficiários dos serviços de regularização fundiária, as ocorrências relativas:



- a) a situações que demandem orientação ou autorização do Município, e
- b) qualquer motivo impeditivo ou interruptivo da realização das ações/atividades.

15.1.1.11. Executar as atividades e os projetos necessários para a regularização fundiária nos termos da Lei 13.465/17 e do Decreto 9.310/18, conforme item 10 deste Edital.

15.1.1.12. Disponibilizar à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, por intermédio de sua **CRFHIS** – Comissão de Regularização Fundiária, de Habitação e Interesse Social, 02 (duas) vias dos processos impressos e 01 (uma) via dos processos em mídia digital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

16.1. Disponibilizar as documentações exigidas, prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**, e que sejam necessários à perfeita execução dos serviços contratados.

16.2. Garantir o acesso integral dos funcionários da **CREDENCIADA**, devidamente identificados, às dependências do imóvel para a realização dos trabalhos de campo, bem como disponibilizar as informações necessárias e úteis à instrução do processo, principalmente em relação à identificação da cadeia dominial do imóvel, comprometendo-se ainda a contribuir para a identificação correta de todos os confrontantes do imóvel.

16.3. Efetuar o pagamento pelos trabalhos realizados diretamente à **CREDENCIADA/CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO PARTICULAR** firmado entre as partes envolvidas.

16.4. Para emissão do **CRF** – Certidão de Regularização Fundiária, apresentar junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, prova da quitação do contrato entre a **CREDENCIADA** e o **BENEFICIÁRIO**, pelos seus serviços prestados, **situação essa indispensável para efetivação da regularização do respectivo imóvel.**

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a **CREDENCIADA** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantido o direito à ampla defesa, ficando estabelecidas as seguintes penalidades pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas junto a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista ou aos beneficiários, a serem aplicadas em conformidade com a gravidade da infração:



- a) advertência por escrito;
- b) suspensão temporária do credenciamento pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e/ou
- c) exclusão do credenciamento, decorridos 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de comunicação por escrito;

17.2. São causas de exclusão do credenciamento:

- a reincidência pela pessoa jurídica no desatendimento a qualquer das condições previstas neste Edital, em seus Anexos, e no Termo de **CREDENCIAMENTO**;
- a prática de atos que caracterizem má-fé da empresa credenciada em relação ao município, tudo conforme apurado em processo administrativo, e
- a não entrega do produto final, no prazo de 18 (dezoito) meses, a contar da respectiva emissão da **OSE** – Ordem de Serviço Específica.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os documentos para o processo de **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados e entregues em envelope lacrado, devidamente lacrado e etiquetado.

18.2. A pessoa jurídica considerada apta no processo de **CREDENCIAMENTO** poderá contar com um ou mais profissionais habilitados, atendidas as exigências deste Edital.

18.3. Tendo havido a vinculação do profissional habilitado a uma **CREDENCIADA**, resta vedado a esse profissional promover sua retirada do quadro societário visando a migração para outra **CREDENCIADA**, junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista.

18.4. A pessoa jurídica considerada apta no processo de **CREDENCIAMENTO** será inserida no registro cadastral da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, estando habilitada a prestar os serviços constantes do Termo de **CREDENCIAMENTO** conforme a necessidade manifestada nas respectivas **OSE** – Ordens de Serviços Específicas.

18.5. Caso a **CREDENCIADA** não cumpra as obrigações assumidas junto aos beneficiários, será penalizada com seu descredenciamento, **sem prejuízo das demais sanções cabíveis**.



18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí, com exclusão de qualquer outra.

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de São Sebastião da Bela Vista, 06 de Julho de 2022.

Simone Mendes da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2022
CREDENCIAMENTO N.º 0003/2022**

Vimos por meio desta, apresentar junto à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista nossos documentos, solicitando nosso credenciamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, aceitando as condições e cláusulas estabelecidas no Edital de Credenciamento, referente ao processo licitatório nº XXXXXXXX.

Declaramos estar ciente de todas as cláusulas constantes no Edital e aceitamos o credenciamento, e aguardamos a aceitação de nossa empresa.

Sem mais para o momento.

Local, Dia/Mês/2022.

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2022
CREDENCIAMENTO N.º 0003/2022**

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 0318/2022, Credenciamento nº 0003/2022 e Inexigibilidade de Licitação nº 0004/2022.**

PLANILHA DE VALORES:

REURB-E (Regularização Fundiária de Interesse Específico)

LOTES RESIDENCIAIS

Lotes de até 200 m2	R\$ 2.800,00 em 15 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 201 m2 a 300m2	R\$ 3.200,00 em 15 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 301 m2 a 500m2	R\$ 3.600,00 em 15 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 501 m2 a 1.000m2	R\$ 4.000,00 em 15 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes acima de 1.000m2	R\$ 420,00m2 em 15 vezes, atualizados pelo INPC.



LOTES COMERCIAIS

Lotes de até 200 m2	R\$ 3.000,00 em 10 vezes, atualizados pelo INPC.
Lotes de 201 m2 a 300m2	R\$ 3.400,00 em 10 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 301 m2 a 500m2	R\$ 4.000,00 em 10 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 501 m2 a 1.000m2	R\$ 4.600,00 em 10 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes acima de 1.000m2	R\$ 465,00 em 10 vezes, atualizados pelo INPC



REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL (REURB - S)

Lotes de até 200 m2	R\$ 2.600,00 em 20 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 201 m2 a 300m2	R\$ 3.000,00 em 20 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 301 m2 a 500m2	R\$ 3.200,00 em 20 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 501 m2 a 1.000m2	R\$ 3.800,00 em 24 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes acima de 1.000m2	R\$ 400,00m2 em 24 vezes, atualizados pelo INPC

LOTES COMERCIAIS

Lotes de até 200 m2	R\$ 2.900,00 em 20 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 201 m2 a 300m2	R\$ 3.100,00 em 24 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes de 301 m2 a 500m2	R\$ 3.400,00 em 24 vezes, atualizados pelo INPC.
Lotes de 501 m2 a 1.000m2	R\$ 4.000,00 em 24 vezes, atualizados pelo INPC
Lotes acima de 1.000m2	R\$ 450,00 em 24 vezes, atualizados pelo INPC

OBSERVAÇÕES: nos preços da cotação, supra, já estão contemplados os salários dos colaboradores e seus encargos, fretes, tributos, contribuições, transporte, mão-de-obra, materiais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto deste CREDENCIAMENTO.

LOCAL/DATA:
ASSINATURA:
NOME/CPF DO DECLARANTE



PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO nº XXX/2022

O Município de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, sediada a Praça Erasmo Cabral, nº 334, Centro, na cidade de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.370/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ronaldo Laurindo Bueno, adiante denominado **CREDENCIADOR** e a pessoa jurídica, com sede na cidade de, Estado de, na Rua
....., nº..... Bairro, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, representada por, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX, adiante denominada **CREDENCIADA**, com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações, combinado com o art. 182 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), celebram o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, observando as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo, a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA POR EMPRESA ESPECIALIZADA**, incluindo desenvolvimento de ações integradas e a conjugação de esforços entre as partes envolvidas que, em colaboração e perfeita sintonia, deverão implementar medidas de natureza jurídico/técnica/administrativas com vistas a desenvolver regularização fundiária no município, às quais se destinam, em linhas gerais, a buscar o correto e sustentável desenvolvimento das cidades, nos termos delineados pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Cidade (Lei nº10.257/2001), Lei Federal nº 13.465/2017, em especial, com o seu art. 33, § 2º, com nova redação dada pela lei 14.118/2021, sem quaisquer tipo de vínculo e ônus com o **CREDENCIADOR**.

Parágrafo Único. O presente termo **CREDENCIA** a pessoa jurídica supra, que comprovou capacidade técnica para realizar os serviços de Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico junto ao **CREDENCIADOR**, prevendo como solução jurídica a titulação dos beneficiários, atendido os termos da Lei Federal nº 13.465/17.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS



Para todos os efeitos legais, integram este **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, como se nele estivessem transcritos, o Edital de Credenciamento nº 003/2022, seus Anexos e documentações apensas.

Parágrafo Único. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA METODOLOGIA DO SERVIÇO

A **CREDENCIADA/CONTRATADA** deverá desenvolver suas atividades nos termos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, em especial, com o seu art. 33, § 2º, com nova redação dada pela lei 14.118/2021, no Edital de Credenciamento nº 003/2022 e nesse **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Parágrafo Único. A **CREDENCIADA/CONTRATADA** deverá seguir os critérios a serem determinados pela **CRFHIS** – Comissão de Regularização Fundiária, de Habitação e Interesse Social e em sintonia com os órgãos municipais envolvidos, realizando levantamentos documentais, pesquisas em cartórios, atendimento nos locais conflitantes, medições/topografia/aerofotogrametria específicas e individuais de cada lote a ser regularizado, proceder a demandas judiciais e/ou extrajudiciais para aplicação das formas de regularização dos títulos, bem como demais procedimentos necessários a serem estabelecidos e/ou determinados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pela prestação dos serviços, objeto do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, a **CREDENCIADA** poderá efetivar cobrança junto aos beneficiários que aderirem ao programa de Regularização Fundiária, em valores iguais aos dispostos no item 13 do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**.

Parágrafo Único. Os valores constantes do item 13 do **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**, ao critério das partes, poderão ser negociados a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, necessário para o desenvolvimento das etapas da Regularização Fundiária que visa a titulação das moradias, nos termos previstos no **EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**, podendo ser renovado por iguais períodos, contanto que não superem os 60 (sessenta) meses.



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos previstos no presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, compete ao **CREDENCIADOR** exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização aos serviços da **CREDENCIADA**, por intermédio dos seguintes órgãos, além da - **CRFHS** – Comissão de Regularização Fundiária, de Habitação e Interesse Social:

GABINETE DO VICE-PREFEITO – (GESTOR PRINCIPAL)

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA - (GESTORA ASSISTENTE)

(GESTORA ASSISTENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – (INTERVENIENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA – (INTERVENIENTE)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – DEFESA CIVIL – (INTERVENIENTE)

Parágrafo Único. A existência e atuação da referida fiscalização, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CREDENCIADA**, no que concerne ao objeto do **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OSE – ORDEM DE SERVIÇO ESPECÍFICA

Para se iniciar uma **REUB**, deverá ser expedida uma **OSE** – Ordem de Serviço Específica, na qual deverá constar:

- Bairro – Comunidade;
- Trecho - Rua, Avenida, Praça, Beco e/ou Área de Risco, e
- Lotes — Localizações.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A **CREDENCIADA** além das obrigações estabelecidas no **EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2022**, deve:

- a) após receber a **OSE** – Ordem de Serviço Específica da - **CRFHIS** – Comissão de Regularização Fundiária, de Habitação e Interesse Social, dar início aos seus serviços em perfeita sintonia/parceria com os órgãos municipais envolvidos;
- b) executar os trabalhos de regularização fundiária no município, nos termos da Lei 13465/2017 e legislação aplicável, de forma a garantir a integral conclusão do cronograma proposto no plano de Regularização Fundiária, para tanto dispondo dos setores administrativo, técnico social, técnico de engenharia, jurídico, de mediação e arbitragem;
- c) em perfeita sintonia, auxiliar o **CREDENCIADOR** no que couber, especialmente no desenvolvimento da regulamentação específica, das reuniões explicativas e nas demais condições necessárias para o eficiente desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária;
- d) não fugir dos critérios de valores determinados previamente pela Administração Pública, a serem cobrados dos beneficiários;
- e) prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto proposto, apoiando e participando de todas as ações das partes envolvidas no desenvolvimento do programa;
- f) ser o responsável, direta e exclusivamente, pela execução do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** e, consequentemente, respondendo civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na sua execução, venha, direta ou indiretamente, causar à Administração Pública ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida;
- g) ser o responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, civil e criminalmente, resultantes da execução dos serviços previstos no presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e art. 48 da Lei 14.133/2017.
- h) é de responsabilidade da **CREDENCIADA** as contribuições sociais e os danos contra terceiros;



- i) ser responsável pelos encargos decorrentes dos serviços previstos no **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, para-fiscais e demais encargos de sua estrutura, oriundos da execução do **CREDENCIAMENTO**, eximindo a Administração Pública Municipal de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação;
- j) Executar os serviços, por meio de profissionais habilitados, os quais estejam elencados como **RT - Responsáveis Técnicos da CREDENCIADA** no processo de **CREDENCIAMENTO**;
- k) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como pela assunção de todas as obrigações sociais, civis, fiscais, tributárias e trabalhistas decorrentes da execução dos trabalhos, sob sua responsabilidade, inclusive pelas contribuições para a Previdência Social e pelas demais despesas diretas e indiretas, necessárias à execução total dos serviços contratados;
- l) responsabilizar-se, por quaisquer acidentes, em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- m) responsabilizar-se quanto ao sigilo das informações a que tenham acesso em função o **CREDENCIAMENTO**, em caráter de confidencialidade;
- n) não utilizar e não permitir que os profissionais por ela indicados utilizem a marca ou qualquer outro material desenvolvido pelo Município, assim como os dados a que tenham acesso para qualquer outro fim, que não seja a execução do objeto deste **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;
- o) arcar com os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre a prestação dos serviços previstos no **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;
- p) apresentar comprovação de sua regularidade junto às Fazendas Públicas (Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, **FGTS**), de sua regularidade de suas obrigações trabalhistas (**CNDT**), bem como regularidade jurídica da empresa para constatação da continuidade da compatibilidade do objeto social da empresa e serviço por ela prestado, durante toda a execução dos serviços;
- q) realizar apoio às ações de regularização fundiária, devendo implantar, em cooperação com o município, estrutura física com local pré-definido para o recebimento e orientação dos moradores em relação ao programa de Regularização Fundiária, contando com canal de comunicação a ser disponibilizado no material de divulgação;



- r) disponibilizar ao Município as informações solicitadas sobre a execução dos serviços que integram o **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;
- s) cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços **CREDENCIADOS** se realizem com eficiência e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- t) ressarcir os danos e prejuízos que porventura sejam causados ao Poder Público e ao beneficiário que aderiu ao processo de Regularização Fundiária, na forma do presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**;
- u) comunicar, imediatamente, ao Município e ao beneficiário as ocorrências relativas à motivo impeditivo ou interruptivo da realização das ações/atividades, e às demais situações que demandem orientação ou autorização do Município, e
- v) Disponibilizar à Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista 02 (duas) vias dos processos impressos e 01 (uma) via dos processos em mídia digital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADOR

O **CREDENCIADOR/CONTRATANTE** deverá emitir, por serviço, uma **OSE** – Ordem de Serviço Específica, contendo:

- Data;
- Bairro – Comunidade;
- Trecho Rua, Avenida, Praça. Beco e/ou Área de Risco;
- Lotes – Localizações;
- Especificações dos Serviços a serem executados.

O **CREDENCIADOR/CONTRATANTE** obriga-se a:

- 1) atuar em sintonia/colaboração com a **CREDENCIADA**, disponibilizando de imediato a legislação pertinente e



necessária para instrumentalizar a efetiva execução do Plano de Regularização Fundiária no município, com supedâneo legal específico da Lei nº 10.257/2001, como (i) instituição de ZEIS nos locais (art. 4º, inc. V, alínea “I”); (ii) adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira aos objetivos de desenvolvimento urbano (art. 2º, inciso X); em destaque o (iii) incentivo e benefício fiscal e financeiro (art. 4º, inc. IV, alínea “c”), com a compensação proporcional a cada moradia cadastrada;

- 2) dispor dos setores internos específicos e pertinentes para o imediato e pronto fornecimento de materiais e informações necessários para o desenvolvimento dos trabalhos propostos;
- 3) Utilizar de suas prerrogativas e exercer articulação perante outros órgãos e entidades públicas federais, estaduais ou municipais em busca da agilidade e da redução dos custos referente ao trabalho de regularização fundiária proposto;
- 4) Viabilizar, sempre que possível, espaço e telefones para mobilizações e reuniões explicativas dos termos do Plano de Regularização Fundiária que se desenvolva no município, e
- 5) prezar pela máxima eficiência com o mínimo de custo no projeto proposto, apoiando e participando das ações das partes integrantes do **TERMO DE CREDENCIAMENTO** e do programa de regularização.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

As partes sujeitar-se-ão, no que couber às penalidades previstas nas Leis nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Os direitos oriundos desse **TERMO DE CREDENCIAMENTO** não poderão ser objeto de cessão ou transferência no todo, ou em parte, salvo mediante prévio e expresse consentimento do **CREDENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

Com o objetivo de incentivar a comunidade a participar do Plano de Regularização Fundiária, as partes que integram esse **TERMO DE CREDENCIAMENTO** devem, em conjunto ou isoladamente, promover a divulgação dos trabalhos.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, para dirimir questões oriundas desse **TERMO DE CREDENCIAMENTO** que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, de tudo cientes.

XXXXX ____ de ____ de 2022.

CREDENCIADOR

Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista
Ronaldo Laurindo

CREDENCIADA

Representante Legal



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2022
CREDENCIAMENTO N.º 0003/2022

DECLARAÇÃO

.....
(nome da pessoa física)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

São Sebastião da Bela Vista (MG), de de 2022.

(assinatura)



A N E X O V

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2022
CREDENCIAMENTO N.º 0003/2022**

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0318/2022, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0004/2022, Credenciamento Nº 0003/2022. _____, CNPJ _____, com sede na _____.

São Sebastião da Bela Vista (MG), _____ de _____ de 2022.

Ass. Responsável



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0318/2022
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 0004/2022
CREDENCIAMENTO N.º 0003/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, **não possuindo vínculo empregatício com o Município** e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 32, do mesmo Diploma Legal.

São Sebastião da Bela Vista (MG), (data do recebimento e início de abertura das propostas)

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa).